

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 115/2025

Processo Administrativo nº 2025-381

<Contratação de curso de capacitação em Auditoria de Obras
Públicas com uso de inteligência artificial para servidor da Auditoria
Interna>

Rio Branco, <mês> de <ano>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.

69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3212-8277

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

(Processo Administrativo nº .2025-381)

Objeto:

Inscrição do servidor Raul Fernandes Silvério Júnior, matrícula 7001790, lotado na Divisão de Auditoria Interna, para participação no curso de capacitação denominado "Curso Auditoria de Obras Públicas incluindo o uso da Inteligência Artificial", a ser realizado na modalidade de Ensino a Distância (EAD) Síncrono, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025, promovido pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade fundamental e estratégica de aprimorar as competências técnicas do corpo de servidores da Divisão de Auditoria Interna (DIVAI) deste Tribunal de Justiça, em especial no que tange à fiscalização e ao controle de obras e serviços de engenharia. Conforme salientado no Comunicado Interno N.º: 2810/2025 - PRESI/AUDIN/DIVAI, assinado pelo Auditor Chefe, a gestão de obras públicas representa uma área de elevada complexidade e materialidade, demandando um constante aperfeiçoamento dos mecanismos de controle para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos. A auditoria interna desempenha um papel crucial nesse contexto, não apenas na detecção de desvios e irregularidades, mas, sobretudo, na atuação preventiva, visando sanear potenciais falhas desde as fases iniciais do processo licitatório.

A relevância desta capacitação é amplificada pela expressa previsão de realização de "Auditoria de Obras" tanto no Plano Anual de Auditoria de 2025 quanto no Plano de Capacitação - PacAud 2025 desta unidade. Tal alinhamento demonstra que a contratação não é um ato isolado, mas parte integrante de um planejamento estratégico que visa fortalecer a governança e a eficiência dos gastos com infraestrutura no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre. A autorização para a inscrição, concedida pela Presidência deste Tribunal por meio do Despacho nº 21328 / 2025 - PRESI/GAPRE, corrobora o reconhecimento institucional da importância e da urgência desta demanda.

Adicionalmente, o cenário atual de transformação digital no setor público impõe a incorporação de novas tecnologias nos processos de controle. A Inteligência Artificial (IA) surge como uma ferramenta

de potencial disruptivo para a auditoria, permitindo a análise de grandes volumes de dados, a identificação de padrões anômalos, a otimização de procedimentos e, conseqüentemente, o aumento da eficácia e da profundidade das fiscalizações. A capacitação específica no uso de IA aplicada à auditoria de obras públicas não é mais um diferencial, mas uma necessidade premente para que os órgãos de controle se mantenham atualizados e eficientes frente à crescente sofisticação das práticas de gestão e, por vezes, de irregularidades. Portanto, a necessidade transcende a mera atualização sobre legislação e procedimentos tradicionais, buscando capacitar o servidor para a utilização de ferramentas tecnológicas avançadas que representarão um salto qualitativo nas atividades de controle desempenhadas pela Auditoria Interna.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da presente contratação, é imperativa a observância dos requisitos formais e legais estabelecidos pela legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021. O processo deverá ser instruído com todos os artefatos de planejamento necessários, incluindo a Justificativa da Contratação, em conformidade com o artigo 18 da referida lei, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), a elaboração de um Termo de Referência detalhado, a comprovação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa e, por fim, a definição do procedimento de contratação. Em cumprimento ao Despacho nº 21328 / 2025 - PRESI/GAPRE e ao Comunicado Interno N.º: 2898/2025 - PRESI/AUDIN/DIVAI, os autos foram encaminhados à Subsecretaria de Gestão de Compras (SUGEC) para a devida instrução do procedimento licitatório no sistema GRP, visando ao pagamento da inscrição. A contratação se refere a um serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese contemplada no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fase de instrução a análise pormenorizada da modalidade de contratação aplicável, seja por inexigibilidade de licitação, caso se comprove a inviabilidade de competição, ou por meio de certame licitatório.

Adicionalmente aos requisitos processuais, a prestação do serviço de capacitação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, de qualidade e de sustentabilidade:

- **Requisitos Técnicos e Pedagógicos do Treinamento:**

- **Conteúdo Programático:** O curso deverá abranger de forma exaustiva e atualizada a temática de "Auditoria de Obras Públicas", com a inclusão obrigatória do "uso da Inteligência Artificial" como ferramenta de controle. O conteúdo deve estar alinhado às melhores práticas de auditoria, à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e às disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na proposta comercial (Id. D20047).
- **Modalidade e Formato:** A capacitação deverá ser oferecida na modalidade de Ensino a Distância (EAD) Síncrono (online e ao vivo), garantindo a interação em tempo real entre

instrutor e participantes. A plataforma utilizada deve ser estável, segura e permitir a comunicação por áudio, vídeo, chat e compartilhamento de conteúdo.

- **Carga Horária e Período:** O curso deverá ter a carga horária mínima de 20 horas-aula, a ser ministrado nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025, nos horários especificados na proposta (dias 04 e 05/08/2025 das 8h30 às 12h30 e 14h30 às 18h30; dia 06/08/2025 das 8h30 às 12h30).
- **Material Didático:** Deverá ser disponibilizado material didático completo em formato digital (PDF) aos participantes, com antecedência mínima de 24 horas antes do início do curso.
- **Acesso Pós-Curso:** A gravação das aulas deverá ser disponibilizada para revisão e consolidação do aprendizado por um período mínimo de 15 (quinze) dias após a conclusão do curso.
- **Certificação:** Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado digital de participação, atestando a conclusão do curso e a carga horária cumprida.
- **Qualificação do Instrutor:** O instrutor responsável pela ministração do curso deverá possuir notória especialização, formação acadêmica e experiência profissional comprovada na área de auditoria de obras públicas e controle externo, com conhecimento aprofundado em Inteligência Artificial aplicada ao controle, conforme o perfil do instrutor André Pachioni Baeta.
- **Padrões Mínimos de Qualidade e Garantia da Prestação do Serviço:**
 - A contratada deverá assegurar a estabilidade e a funcionalidade da plataforma de EAD durante todo o período das aulas, com suporte técnico disponível para eventuais intercorrências.
 - A qualidade pedagógica do curso deverá ser elevada, com clareza na exposição do conteúdo, didática adequada e estímulo à participação ativa dos alunos, garantindo a efetiva absorção do conhecimento.
 - A empresa deverá cumprir integralmente o escopo e o cronograma do curso, conforme ofertado, e possuir política clara para cancelamento ou adiamento de inscrições, conforme sua política interna.
 - A garantia da qualidade do serviço prestado se manifesta na entrega de um curso que capacite o servidor a aplicar os conhecimentos adquiridos de forma imediata e eficaz nas atividades de auditoria, com foco na prevenção e detecção de irregularidades em obras públicas, inclusive com o uso de IA.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - **Ambiental:** A modalidade EAD Síncrono contribui intrinsecamente para a redução da pegada de carbono, eliminando a necessidade de deslocamento. A contratada deverá

priorizar a disponibilização de materiais didáticos exclusivamente em formato digital, minimizando o consumo de papel e outros recursos naturais.

- **Social:** A plataforma de ensino deve ser acessível e inclusiva, garantindo a participação plena do servidor. A contratada deverá demonstrar conformidade com a legislação trabalhista e social, bem como com princípios éticos e de responsabilidade social corporativa.
- **Econômica:** A contratação deve representar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos. O investimento na capacitação deve gerar valor agregado significativo, resultando em maior eficiência e prevenção de danos ao erário nas futuras auditorias de obras públicas.
- **Instalação de Equipamento:** Não há necessidade de instalação de equipamentos por parte da contratada, uma vez que o curso será ministrado integralmente na modalidade EAD Síncrono. Os requisitos técnicos de hardware e software para acesso à plataforma (computador, processador, memória, disco rígido, display, hardware gráfico, sistema operacional, versão .NET, dispositivos como câmera, microfone e alto-falantes) são de responsabilidade do participante, conforme as especificações mínimas informadas pela contratada.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O objeto da presente contratação consiste em um curso de alta especialização, que combina a temática tradicional de auditoria de obras públicas com um componente tecnológico inovador, qual seja, o uso de Inteligência Artificial. Uma análise preliminar do mercado de capacitações para o setor público revela que a oferta de cursos com essa abordagem dual e a profundidade programática apresentada pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda. é restrita. A proposta comercial anexada aos autos (Id. D20047) estabelece o valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) pela inscrição. Conforme determinado pelo Despacho presidencial, a fase de instrução a cargo da SUGEC deverá incluir um levantamento de mercado aprofundado, com a pesquisa de preços de cursos similares, se existentes, ou a justificativa de preços com base em contratações anteriores por outros órgãos da Administração Pública para cursos da mesma provedora ou de temática análoga. Tal procedimento é essencial para verificar a compatibilidade do valor ofertado com os praticados no mercado e para assegurar a economicidade da contratação, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se apresenta como mais adequada para suprir a necessidade desta Administração é a contratação do "Curso Auditoria de Obras Públicas incluindo o uso da Inteligência Artificial", oferecido pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda. Esta escolha se fundamenta em uma análise criteriosa do conteúdo programático, da qualificação do instrutor e do formato do curso, que, em conjunto, atendem com precisão aos objetivos estratégicos da Auditoria Interna.

A estrutura do curso abrange, de forma exaustiva e sistêmica, todas as fases críticas do processo de uma obra pública, desde a análise de projetos e certames licitatórios até a fiscalização da execução contratual e a auditoria de orçamentos. O conteúdo programático é notavelmente detalhado, abordando temas de alta complexidade e relevância prática, como a metodologia para apuração de sobrepreço e superfaturamento, análise da Curva ABC, o uso de sistemas referenciais de preços como o SINAPI, e a identificação de irregularidades recorrentes como o "jogo de planilha". Tal abrangência garante uma formação completa e alinhada com as principais diretrizes e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

O diferencial que torna esta solução particularmente vantajosa é a inclusão explícita do uso da Inteligência Artificial como ferramenta de auditoria, um tema de vanguarda e de impacto direto na modernização dos processos de controle. A capacitação nesta área permitirá ao servidor e, por extensão, à sua unidade, desenvolver e aplicar novas metodologias de fiscalização, aumentando a capacidade de processamento e análise de informações e, conseqüentemente, a assertividade dos achados de auditoria.

A qualidade da solução é reforçada pela qualificação do instrutor, André Pachioni Baeta, engenheiro e Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União desde 2004, com vasta experiência prática na fiscalização de obras públicas e autor de diversas obras de referência na área. A expertise do ministrante assegura que o conteúdo será transmitido com a profundidade técnica e a visão prática necessárias para a imediata aplicação dos conhecimentos no cotidiano do Tribunal.

O formato EAD Síncrono (online e ao vivo) representa uma excelente relação custo-benefício, pois viabiliza a participação do servidor sem os custos adicionais de deslocamento, hospedagem e alimentação, ao mesmo tempo em que permite a interação direta com o instrutor e demais participantes, preservando a qualidade pedagógica de um curso presencial. A disponibilização da gravação das aulas por 15 dias constitui um recurso adicional valioso para a revisão e consolidação do aprendizado. Diante do exposto, a solução escolhida é a que melhor atende, de forma integral, técnica e economicamente vantajosa, à necessidade de capacitação especializada e inovadora demandada por este Tribunal.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Inscrição no "Curso Auditoria de Obras Públicas incluindo o uso da Inteligência Artificial", para o servidor Raul Fernandes Silvério Júnior, matrícula 7001790, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025, na modalidade EAD Síncrono.	Participante	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Esta estimativa tem como base exclusiva a proposta comercial apresentada pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda. (CNPJ: 11.128.083/0001-15), conforme documento de Id. D20047, sendo este o único valor apresentado nos autos até o presente momento. A confirmação da adequação deste valor aos preços de mercado será objeto de análise na fase de instrução processual a ser conduzida pela unidade competente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da solução na presente contratação. O objeto consiste na inscrição única e indivisível de um servidor em um curso de capacitação específico, com carga horária e conteúdo

programático definidos. A natureza do serviço de treinamento intelectual impede seu fracionamento, sendo sua execução e pagamento realizados em parcela única, vinculada à prestação integral do serviço educacional.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, no momento, outras contratações que sejam diretamente correlatas ou interdependentes a esta. No entanto, é fundamental registrar que esta contratação possui uma interdependência de finalidade com as futuras ações de controle a serem executadas pela Divisão de Auditoria Interna. O conhecimento técnico a ser adquirido pelo servidor será insumo essencial para a realização das auditorias de obras públicas previstas no Plano Anual de Auditoria de 2025, de modo que a presente capacitação é uma condição precedente para o aprimoramento e a maior eficácia de futuras atividades de fiscalização, impactando positivamente a qualidade dos relatórios e a segurança das conclusões da equipe.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Não foram identificadas, no momento, outras contratações que sejam diretamente correlatas ou interdependentes a esta. No entanto, é fundamental registrar que esta contratação possui uma interdependência de finalidade com as futuras ações de controle a serem executadas pela Divisão de Auditoria Interna. O conhecimento técnico a ser adquirido pelo servidor será insumo essencial para a realização das auditorias de obras públicas previstas no Plano Anual de Auditoria de 2025, de modo que a presente capacitação é uma condição precedente para o aprimoramento e a maior eficácia de futuras atividades de fiscalização, impactando positivamente a qualidade dos relatórios e a segurança das conclusões da equipe.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 29/01/2025.

Id do item no PCA: 88

Classe/Grupo: : 548

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação desta contratação, almeja-se alcançar resultados qualitativos significativos para a atuação da Auditoria Interna e, conseqüentemente, para o Tribunal de Justiça. O resultado primário esperado é que o servidor participante adquira conhecimentos técnicos aprofundados e atualizados sobre todo o ciclo de vida de uma obra pública sob a ótica da auditoria, compreendendo desde a concepção do projeto até o recebimento do objeto. Espera-se que ele se torne apto a identificar com maior precisão e fundamentação as irregularidades mais comuns e complexas, tais como falhas em projetos básicos e executivos, restrição à competitividade em licitações, sobrepreço e superfaturamento, e inadequações na gestão contratual. De forma mais específica e inovadora, pretende-se que o servidor desenvolva a competência para aplicar conceitos e ferramentas de Inteligência Artificial na análise de dados de obras, potencializando a capacidade de detecção de fraudes e desvios e otimizando o tempo e os recursos empregados nas fiscalizações. Em última análise, o resultado pretendido é o fortalecimento do controle preventivo e concomitante, a mitigação de riscos de danos ao erário, o aumento da segurança jurídica e da eficiência nas contratações de obras e serviços de engenharia, e a disseminação interna do conhecimento adquirido, contribuindo para a elevação do padrão de qualidade de todas as auditorias realizadas por esta Corte de Justiça.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a regular e eficaz celebração do contrato de prestação de serviços de capacitação, faz-se necessário que a Administração adote as seguintes providências preliminares, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às determinações exaradas nos autos:

- **Instrução Processual Completa:** A unidade demandante, em conjunto com a Subsecretaria de Gestão de Compras (SUGEC), deverá assegurar a completa instrução do processo administrativo, com a inclusão de todos os artefatos de planejamento exigidos, tais como a Justificativa da Contratação (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a elaboração de um Termo de Referência detalhado, que contemple todos os requisitos técnicos, pedagógicos e de qualidade do curso, bem como as condições de execução e pagamento.
- **Comprovação de Dotação Orçamentária:** Deverá ser verificada e comprovada a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir a despesa decorrente da contratação, garantindo a disponibilidade de recursos financeiros antes da emissão do empenho.

- **Análise e Definição da Modalidade de Contratação:** A SUGEC deverá proceder à análise pormenorizada da modalidade de contratação aplicável. Conforme já apontado, a hipótese de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pode se enquadrar no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação). Contudo, é imprescindível que se comprove a inviabilidade de competição, ou, caso contrário, que se defina e execute o procedimento licitatório adequado.
- **Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado:** Em cumprimento ao Despacho nº 21328 / 2025 - PRESI/GAPRE, a SUGEC deverá realizar um levantamento de mercado aprofundado, com pesquisa de preços de cursos similares, se existentes, ou a justificativa de preços com base em contratações anteriores por outros órgãos da Administração Pública para cursos da mesma provedora ou de temática análoga. Este procedimento é fundamental para atestar a compatibilidade do valor ofertado (R\$ 2.480,00) com os praticados no mercado e para assegurar a economicidade da contratação.
- **Encaminhamento para Pagamento via GRP:** Após a conclusão das etapas de planejamento e instrução, os autos deverão ser encaminhados para a formalização do procedimento de pagamento da inscrição no sistema GRP, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Despacho nº 21328 / 2025 - PRESI/GAPRE e Comunicado Interno N.º: 2898/2025 - PRESI/AUDIN/DIVAI.
- **Preparação e Suporte ao Servidor Participante e Ambiente de Estudo:** A Administração deverá assegurar que o servidor Raul Fernandes Silvério Júnior seja devidamente liberado de suas atividades laborais durante o período de realização do curso (dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025, nos horários especificados), garantindo sua dedicação integral ao aprendizado. Adicionalmente, é responsabilidade da unidade demandante verificar e providenciar que o servidor disponha de um ambiente adequado para a participação no curso EAD Síncrono. Isso inclui a análise prévia do local de participação (seja nas dependências do Tribunal ou em regime de teletrabalho), a fim de garantir um espaço propício para concentração, livre de interrupções, e a disponibilidade de infraestrutura técnica necessária, como acesso a um computador com os requisitos mínimos de hardware e software (processador, memória, disco rígido, display, hardware gráfico, sistema operacional, versão .NET, câmera, microfone e alto-falantes), conexão estável à internet, e uma rede elétrica e voltagem compatíveis com os equipamentos a serem utilizados. Reitera-se que não há necessidade de instalação de equipamentos por parte da contratada, sendo a infraestrutura de acesso e o ambiente de estudo de responsabilidade do Tribunal e do participante.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas e nas justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação para a inscrição do servidor no "Curso Auditoria de Obras Públicas incluindo o uso da Inteligência Artificial" é viável, oportuna e alinhada aos interesses e necessidades estratégicas deste Tribunal, razão pela qual aprova o presente documento e recomenda o prosseguimento dos atos necessários à sua efetivação.

14. ANEXOS

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram utilizados os seguintes documentos, que compõem o processo administrativo e servem como base para as informações e justificativas apresentadas:

- Comunicado Interno N.º: 2810/2025 - PRESI/AUDIN/DIVAI (Id. D20046)
- Despacho nº 21328 / 2025 - PRESI/GAPRE (Id. D20048)
- Proposta Comercial da Supercia Capacitação e Marketing Ltda. (Id. D20047)
- Comunicado Interno N.º: 2898/2025 - PRESI/AUDIN/DIVAI (Id. D20049)
- Plano anual de contratações - PCA.

15. RESPONSÁVEIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	RESPONSABILIDADE	SETOR
Raul Fernandes Silverio Junior	Requisitante / Área Técnica	AUDIN/DIVAI
Priscila Luena Prado Maia	Equipe de Planejamento de Contratações	SUGEC



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA, Subsecretária** em 23/07/2025 às 13:29:47.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **VZGE.BQNI.WFKI.HFZJ**

